



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 19 de Março de 2020 • Ano III • Nº 2141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- Decreto Nº 022/2020 de 19 de março de 2020.
- Decreto Nº 023/2020 de 19 de março de 2020.
- Portaria Nº 003/2020 de 19 de março de 2020.
- Portaria Nº 004/2020, de 19 de Março de 2020.
- Ordem de Serviço – Contrato Nº 059/2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 022/2020  
DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de CANDEIAS/BA, GESTÃO 2020-2022.”**

O Prefeito Municipal de Candeias, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 438 de 26 de abril de 2001.

### **DECRETA**

**Art. 1º-** Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Lígia Souza Cruz – Titular  
Tiago Santana da Boa Morte– Suplente

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Tiago Souza Novais- Titular  
Flávia Santos Silva de Almeida- Suplente

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Meire Paula dos Santos- Titular  
Cleber de Jesus Bacelar- Suplente

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Maria das Graças Santos Dias - Titular  
Georgeth Maria Martins Magalhaes Costa - Suplente

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Maria do Carmo da Conceição Sacramento - Titular  
Alessandra Dayse Pires Araújo - Suplente

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E RECREATIVA DOS MORADORES DO POVOADO DO MADEIRA- Titular**

Carlos Bispo dos Santos



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CENTRAL DAS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIA DE MENINO JESUS- Titular**

Jose Hermínio dos Santos

**COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-54 DE CANDEIAS/BA- Titular**

Carlos Augusto de Santana Costa

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DE PASSÉ- Titular**

Jorge da Cruz Silva

**ONG ALVORECER BAHIA-Titular**

Claudia Pimentel Cavalcante Evangelista

**INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DRº JESUS- Suplente**

Telma Maria de Oliveira

**PASTORAL DA CRIANÇA- Suplente**

Valdelice Moreira Lisboa

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE CABOTO- Suplente**

Fernanda Pita dos Santos

**Art. 2º.** O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (anos), podendo haver uma única recondução, por igual período.

**Art. 3º.** Em caso de vacância do cargo, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes até o término do mandato.

**Art. 4º.** Não será devida nenhuma remuneração aos conselheiros e suplentes, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.

**Art. 5º.** A presidência do Conselho Municipal de Assistência Social- **CMAS**, conforme deliberação dos Conselheiros/as será do representante da Sociedade Civil, Carlos Bispo dos Santos e a vice-presidência será da representante da SEDAS Lígia Souza Cruz.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 19 de março de 2020.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
**PREFEITO**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

Região Metropolitana  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 023/2020  
DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**“Institui a “Operação Chuva 2020”, dispõem sobre o funcionamento em regime de trabalho intensivo, declara em estado de alerta os órgãos e entidades do Município que indica e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 111, V, Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a proximidade da época de chuvas mais fortes que se abatem, historicamente, sobre a cidade;

**Considerando** as características físicas e geomorfológicas da Cidade, desde o início da criação do município, notadamente em encostas e fundos de vale, com elevada declividade, o que se configura numa natural vulnerabilidade dos terrenos, aliada à carência de infraestrutura urbana, padrões inadequados de construção e uso do solo, elevada densidade da ocupação precária, que se consolidou ao longo do tempo potencializam os riscos de desastres naturais no período de chuvas intensas;

**Considerando** a existência de um grande número de áreas com risco de deslizamentos e a persistência, apesar dos frequentes serviços de manutenção e limpeza, de pontos críticos de alagamento que provocam transtornos e prejuízos à população; a política de prevenção e redução de riscos que vem sendo implementada pela Administração Municipal;

**Considerando** a necessária participação de toda a população na formação de uma cultura de prevenção e redução de risco de desastres naturais;

**Considerando** o propósito de fazer do município de Candeias-BA, no médio prazo, uma cidade resiliente, capaz de resistir a eventos climáticos extremos;

**Considerando** a conveniência de adotar medidas preventivas e emergenciais, capazes de eliminar ou minimizar os efeitos danosos à população, causados pelas chuvas, especialmente junto às comunidades mais carentes;

**Considerando** a necessidade de definir claramente ações coordenadas, a serem realizadas pelos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal que devem estar envolvidos na execução de obras e realização de serviços de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

Região Metropolitana  
GABINETE DO PREFEITO

caráter preventivo e emergencial, assim como na prevenção, preparação, assistência e resposta à população.

**DECRETA:**

**CAPITULO I  
DA "OPERAÇÃO CHUVA 2020"**

**Art. 1º** Fica instituída a "Operação Chuva 2020", de natureza especial, sob a Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Superintendência Municipal de Defesa Civil - SUPDEC, com a finalidade de incrementar as ações preventivas e dar agilidade e efetiva resposta a desastres naturais, para reduzir efeitos dos problemas causados pelas chuvas que se abatem anualmente no período **(abril a julho)** sobre a cidade, e compreenderá as seguintes etapas:

I - Etapa de Prevenção e Preparação, a ser realizada durante o mês de março, destinada à adoção de ações preventivas, iniciando-se a partir da publicação deste Decreto;

II - Etapa de Resposta, Assistência e Alerta, a ser realizada durante os meses de abril a julho, destinada à adoção de ações de monitoramento e resposta a situações de risco ou desastre.

**Parágrafo único,** A Coordenação da "Operação Chuva 2020" será exercida pela Superintendência Municipal de Defesa Civil - SUPDEC, competindo-lhe promover a mobilização de recursos, em articulação com os órgãos e entidades envolvidos, tendo em vista as ações necessárias, previamente identificadas, respeitando as respectivas competências e atribuições.

**CAPITULO II  
DA ETAPA DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**

**Art. 2º** Constituem ações da Etapa Prevenção e Preparação, a serem realizados pelos respectivos órgãos responsáveis:

I - Limpeza de canais e córregos (macro drenagem);

II - Manutenção preventiva da rede de micro drenagem, especialmente a limpeza de bueiros do sistema de águas pluviais;

III - Vistoria e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento;

IV - Remoção de materiais de construção e resíduos de obras dispostos indevidamente nas vias públicas;

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, S/n, Bairro Ouro Negro – CEP: 43.800-000  
Candeias/BA.



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

Região Metropolitana  
GABINETE DO PREFEITO

V - Limpeza de encostas e remoção de lixo acumulado;

VI - Drenagem superficial de águas lançadas nas encostas;

VII - Sensibilização da população moradora em áreas de risco, com o apoio de Núcleos Comunitários, quando existentes, e dos voluntários da Defesa Civil;

VIII - Incremento das vistorias técnicas de imóveis e áreas de risco, com notificação aos moradores quando necessário;

IX - Remoção preventiva de moradores em situações de alto risco, com a concessão de auxílio moradia, quando cabível;

X - Monitoramento de pontos críticos de alagamentos;

XI - Recobrimento com lonas plásticas de encostas com risco de deslizamento;

XII - Veiculação de campanha de informação, conscientização e mobilização preventiva da população.

§ 1º Durante a Etapa de Prevenção e Preparação da "Operação Chuva 2020" os órgãos e entidades responsáveis darão atenção especial às áreas de risco, com a realização das atividades indicadas no caput deste Decreto, sobre as demais de sua competência, visando minimizar os riscos de desastres naturais na Cidade.

§ 2º Cada órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pelas ações referidas no parágrafo anterior apresentarão relatórios circunstanciados das providências adotadas em atendimento às determinações deste Decreto.

**CAPITULO III**  
**DA ETAPA DE RESPOSTA, ASSISTÊNCIA E ALERTA**

**Art. 3º** Durante a etapa de resposta assistência e alerta os órgãos operacionais da Administração Municipal, além de darem continuidade às ações da fase preparatória, devem manter em suas unidades regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas durante todos os dias da semana, até o final da operação.

**Parágrafo único.** Para atender a eventuais ações de atendimento e resposta a desastres, os órgãos e entidades envolvidos na "Operação Chuva 2020" deverão estar aptos a atuar nas ações de socorro e assistência à população, exercendo atividades de logística, avaliação de danos, desmontagem de



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

Região Metropolitana  
GABINETE DO PREFEITO

estruturas danificadas, remoção de escombros e limpeza de ambientes, dentre outras necessárias ao restabelecimento da normalidade.

**Art. 4º** Integram a Etapa de Resposta Assistência e Alerta da "Operação Chuva 2020" todas as Secretarias que compõe o Poder Público Municipal, convocadas para darem suporte à Superintendência Municipal de Defesa Civil - SUPDEC, enquanto perdurar a operação.

**Parágrafo único.** Os demais órgãos e entidades que integram o Sistema Municipal de Defesa Civil - SMDC poderão, por solicitação da Coordenadoria Geral da Operação, colocar unidades de sua estrutura em regime de plantão, hipótese em que serão incorporados à Operação.

**Art. 5º** A Coordenação Executiva da "Operação Chuva 2020" poderá requisitar, sempre que entender necessário ao atendimento das ações emergenciais previstas neste Decreto, servidores, veículos e equipamentos dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**CAPITULO IV**  
**ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** A Operação contará com uma Superintendência Geral, a ser exercida pelo Superintendente Municipal de Defesa Civil além do exercício direto de todo o corpo técnico e encarregado.

**Art. 7º** Caberá, para o funcionamento da Operação, como atribuições das funções relacionadas no art. 6º:

I - Ao Superintendente Geral, traçar as diretrizes da "Operação Chuva 2020" promover a coordenação técnica da Operação e a articulação com os órgãos e entidades relacionados no art. 4º, com os membros do Comitê Interinstitucional de Ações de Emergência e com os demais integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil – SMDC para assegurar a efetividade das ações de prevenção e resposta a desastres para o bom êxito da Operação;

§ 1º. Todo o corpo técnico será responsável pelo acompanhamento das respectivas áreas de atuação do órgão e entidade, demandadas na Operação.

§ 2º. Cada órgão ou entidade participante da "Operação Chuva 2020" relacionado no art. 4º, excetuada a Superintendência Municipal de Defesa Civil - SUPDEC, quando da necessidade terá que indicar 01 (um) funcionário que ficará a disposição enquanto perdurar a "Operação Chuva 2020".

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, S/n, Bairro Ouro Negro – CEP: 43.800-000  
Candeias/BA.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
Região Metropolitana  
GABINETE DO PREFEITO

### **CAPITULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 8º** Todos os órgãos e entidades municipais da Administração Direta e Indireta prestarão à Superintendência Municipal de Defesa Civil – SUPDEC, durante o período de vigência da Operação, o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade de atendimento às suas solicitações.

**Art. 9º** Os órgãos federais, estaduais, as empresas governamentais e privadas, assim como as instituições privadas sem fins lucrativos e os prestadores de serviço essenciais à população do Município, no âmbito de suas atribuições, poderão prestar à Superintendência Municipal de Defesa Civil - SUPDEC o apoio necessário ao bom desempenho da Operação.

§ 1º. Em casos excepcionais de situação de urgência e emergência o Gabinete do Prefeito poderá contratar mão de obra para ações operacionais por um período de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Decretada Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser adotadas providencias na forma e sob as condições estabelecidas na Lei Federal nº 9.608/98, além daqueles já integrados às ações nos termos do Decreto Nº 26.459, de 15 de setembro de 2015.

**Art. 10** As despesas com custeio e gratificações da "Operação Chuva 2020" será determinada pelo Gabinete do Prefeito dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

**Art. 11** A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP e Superintendência Municipal de Defesa Civil - SUPDEC, como órgão de Coordenação Geral da "Operação Chuva 2020", poderá editar as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de **120** (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, 19 de março de 2020.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
Prefeito

Av. dos Três Poderes, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, S/n, Bairro Ouro Negro – CEP: 43.800-000  
Candeias/BA.



**Portarias**



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

**PORTARIA Nº 003/2020  
DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**"Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização e Execução presente nas Atas de Registro de Preços de números 009 à 011/2020 referente ao Pregão de número nº101/2019".**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº002/2019 do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constitui a Comissão de Servidores para compor a fiscalização e execução presente nas Atas de Registro de Preços de números 009, 010 e 011/2020 referente ao respectivo Pregão Presencial de número 101/2019.

**Art. 2º** - A Comissão será composta da seguinte forma:

- 1- Oséias Lino dos Santos – Matrícula nº 10245;**
- 2- Abdoral Rodrigues Ibiapina Júnior – Matrícula nº 140055;**
- 3- Letácio Gonçalves Dias Neto – Matrícula nº 140118.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos desde 03 de março de 2020, revogando-se as demais disposições em contrário.

**Secretaria de Serviços Públicos do Município de Candeias - BA, em 19 de março de 2020.**

  
**CARLOS ANTÔNIO IBIAPINA JÚNIOR**  
Secretário

Endereço: Rua do asfalto, s/n Pitanga Candeias - BA



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

Estado da Bahia

REGIÃO METROPOLITANA

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento - SEFAZ

**PORTARIA n.º 004/2020, de 19 de Março de 2020.**

**DESIGNAR OS SERVIDORES: MARCOS MATOS BRADÃO ROCHA E ADRIANO TRINDADE MOURA COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 038/2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE CANDEIAS/BA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº002 de 02 de Janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores Marcos Matos Brandão Rocha, Matrícula nº5597 e Adriano Trindade Moura, Matrícula nº 131103 como membros da comissão de fiscalização do contrato nº 038/2020;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 10 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** Revoga as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**CAMILO PINTO DE FARIA LIMA E SILVA  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**  
REGIÃO METROPOLITANA  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**ORDEM DE SERVIÇO**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Razão Social: **J&L MARCENARIA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 08.283.015/0001-16  
Contrato nº 059/2020  
Processo administrativo nº 68281/19  
Pregão Presencial nº 030/2020

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Solicitamos execução de serviço através de empresa especializada de fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados para a Biblioteca Municipal, conforme Contrato nº 059/2020, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR da Prefeitura Municipal de Candeias/Ba., obedecendo planilha abaixo detalhada:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Balcão confeccionado em MDF com revestimento interno em melaminico branco e externo em melaminico madeirado Aço Corten Arauco e melaminicos Unicolores Diversos. (dim: 5,24x1,12x2,15).	01	UNID	R\$13.900,00	R\$13.900,00
2	Pares de trilho telescópico	08	UNID	R\$35,00	R\$280,00
3	Balcão confeccionado em MDF com revestimento interno em melaminico branco e externo em melaminico madeirado Aço Corten Arauco e melaminicos Unicolores Diversos. (dim: 3,00x1,16x1,85).	01	UNID	R\$9.000,00	R\$9.000,00
4	Balcão e trampo confeccionado em MDF com revestimento interno em melaminico branco e externo em melaminico madeirado Aço Corten Arauco e melaminicos Unicolores Diversos. (dim: 2,60x0,75x0,60) e(dim:2,45x0,04x0,50).	01	UNID	R\$5.900,00	R\$5.900,00
<b>VALOR TOTAL: R\$29.080,00 (VINTE E NOVE MIL E OITENTA REAIS)</b>					

Candeias - BA, 16 de março de 2020.

  
**Joseval da Silva**  
Secretário de Cultura e Turismo  
Secretário de Cultura e Turismo  
Decreto n.º 1301-Matricula 4713

Av. Wanderley Araújo Pinho, s/n, Pitanga. Candeias – BA. Tel.: (71)3605-2403